

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Referência: Processo nº 202300010023378

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: RETOMADA DE SESSÃO HEAPA

DESPACHO Nº 129/2023/SES/CICGSS-06505

1 Trata-se do Chamamento Público a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde — SES visando a seleção de instituição sem fins lucrativos para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - Caio Louzada (HEAPA)**.

2 Anteriormente, por intermédio do Despacho 124/2023 (v. 51616327) esta Comissão, seguindo determinação do Senhor Secretário, em seu Despacho nº 5073/2023 (v. 51597901), suspendeu o presente feito. Este último despacho por sua vez, se baseou no processo 202300047002449 que trata do **Ofício nº 2070/2023** (51592925) de lavra do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, via do qual, cumprindo as determinações do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, intimou o Senhor Secretário de Estado da Saúde para tomar conhecimento do inteiro teor do **Despacho nº 526/2023-GCEF** (51592918), que decretou medida cautelar, determinando a sustação, no estado em que se encontram, dos **Chamamentos Públicos nºs 01/2023-SES/GO, 02/2023-SES/GO, 03/2023-SES/GO e 04/2023-SES/GO**, pelos motivos ali expostos, bem como determinar, ainda, em sede de medida cautelar, promova sustação, no estado em que se encontram, de todos os Chamamentos Públicos que estiverem em curso nesta Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto seja a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde em unidades públicas, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, até que aquele Tribunal examine e delibere sobre o mérito do conteúdo dos Chamamentos Públicos acima mencionados.

3 Ocorre que sobreveio decisão judicial (v. 51649815) que determinou a suspensão dos efeitos da decisão cautelar proferida pelo Conselheiro Edson José Ferrari, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4 Sobreveio ainda, Orientação de cumprimento da decisão judicial, de lavra da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (v. 51655796) de onde se extrai:

Dessa forma, como consta expressamente do *decisum*, **os efeitos da decisão cautelar objeto destes autos (Despacho nº 526/2023) estão, em sua totalidade, suspensos, sendo plenamente possível o retorno ao trâmite regular dos chamamentos públicos que haviam sido suspensos.** A propósito, a menção específica ao chamamento público pertinente ao HUGO não altera esse cenário: cuida-se de mera exemplificação – por se tratar, efetivamente, do objeto do processo de controle externo nº 202300047002207 –; **no entanto, o dispositivo do decisum é cristalino quanto ao fato de a suspensão abarcar a totalidade da decisão cautelar exarada pelo Conselheiro Edson José Ferrari.**

9. Na confluência do exposto, elabora-se o presente despacho que, a par de relatar o cenário posterior à edição do Despacho nº 526/2023, **orienta o cumprimento da decisão preliminar exarada pelo Presidente**

do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (SEI nº 51657049), que determinou a suspensão integral do Despacho nº 526/2023.

5 **Deste modo, atendendo a referida decisão, retoma-se o presente feito, designando a sessão de abertura com entrega dos envelopes para amanhã, dia 14/09/2023 às 14 hs na sala do CONECTA/SUS, nesta Pasta.**

GOIANIA, 13 de setembro de 2023.

LAYANY RAMALHO LOPES SILVA
Presidente CICGSS/SES/GO



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 13/09/2023, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51654350** e o código CRC **699AD40A**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010023378



SEI 51654350